



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2012

"Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais e dá outras providências"

MARCELO DE SOUZA SILVA, Prefeito Municipal de Taciba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA A SEGUINTE Lei:

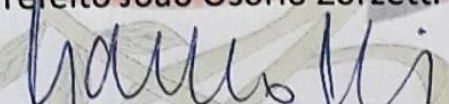
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder revisão geral anual no importe de 5,81 % (cinco vírgula oitenta e um por cento) a remuneração dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Taciba, correspondente ao *Índice de Preços ao Consumidor (IPC-FIPE)*, apurado no período de janeiro de 2011 à dezembro de 2011, nos termos do art. 1º da Lei Complementar nº 039/2008.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessárias.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro 2012.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti", 29 de fevereiro de 2012.


MARCELO DE SOUZA SILVA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.


ELIANE HONORATO FERRO FERNANDES
Secretária Mun. de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

O IMPARCIAL

publicações oficiais / SEXTA-FEIRA, 2 de março de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2012

"Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais e dá outras providências"

MARCELO DE SOUZA SILVA, Prefeito Municipal de Taciba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA A SEGUINTE Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder revisão geral anual no importe de 5,81 % (cinco vírgula oitenta e um por cento) a remuneração dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Taciba, correspondente ao Índice de Preços ao Consumidor (IPC-FIPE), apurado no período de janeiro de 2011 à dezembro de 2011, nos termos do art. 1º da Lei Complementar nº 039/2008.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessárias.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro 2012.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti",
29 de fevereiro de 2012.

MARCELO DE SOUZA SILVA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.

ELIANE HONORATO FERRO FERNANDES
Secretária Mun. de Administração e Finanças